



LEI Nº 2.047/2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA , no uso da atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre a Implantação de Hortas Comunitárias em todos os Loteamentos e Zona Rural, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica implantada nos Loteamentos e Zona Rural do nosso Município, Hortas Comunitárias com a participação das pessoas da comunidade.

Art. 2º - Estas Hortas tem por objetivo a produção de verduras em pequenas e média escala para o próprio consumo e posterior venda do excedente.

Art. 3º- A orientação será por um Engenheiro Agrônomo ou Técnico Agrícola vinculado à Prefeitura.

Art. 4º- Os implementos, adubos e sementes serão dados a Prefeitura, bem como a área para o plantio.

Art. 5º - A conservação das hortas será responsabilidade dos moradores da comunidade, bem como a divisão da colheita, de Maneira proporcional entre eles.

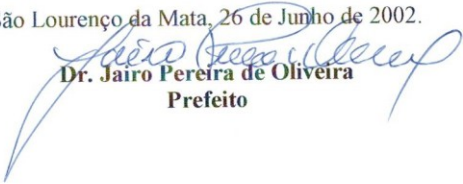


Art. 6º – Além das Hortas Comunitárias, este Projeto também poderá ser implantado em Associações de Bairros, Clube de Mães, Clube de Idosos ou qualquer Instituição Filantrópicas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.8º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 26 de Junho de 2002.


Dr. Jairo Pereira de Oliveira
Prefeito